



COMUNICADO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público o comunicado que segue: levando em consideração o pedido de impugnação protocolado junto a essa municipalidade no dia 11 de abril de 2017 sob nº 144 pela empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, onde a mesma cita que ao solicitar "Certificação do Inmetro" para todos os pneus vai contra a Portaria 554/2015 do INMETRO. Analisando a petição da empresa retro citada tomou-se conhecimento que a mesma tem razão nas suas alegações e com isso o Pregoeiro e Equipe de Apoio tomou a decisão de excluir da solicitação prevista em edital os veículos que se enquadrem no parágrafo 2º, ou seja: "Excluem-se do Regulamento ora aprovado os serviços de reforma de pneus que são utilizados exclusivamente fora de vias públicas, como equipamentos agrícolas, equipamentos destinados à mineração, construção civil, empilhadeiras, veículos elétricos de circulação interna, veículos militares, veículos de competição, motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas e similares." Assim sendo continuará a ser exigido certificação do INMETRO, somente para pneus de carros de passeio e para pneus de carga ou seja, ônibus e caminhões.

Cafelândia/Pr., 12 de Abril de 2017.


Odair José Menegotto
Pregoeiro Oficial